

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$ 3.845,64	3.845,64
Aulas Suplementares - 24h	461,48
Gratificação de Magistério - VPNI	118,39
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.307,38
Total de Proventos	6.732,89

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857684

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.650 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/277512.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994, conforme decisão judicial em Mandado de Segurança nº 20093004643-5; art. 70, inciso V, "a" e "b", da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, MARISETE NASCIMENTO DA SILVA, mat. nº 5553210/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe D, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.136,86 (vinte mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	6.249,37
Total de Proventos	20.136,86

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857721

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4809 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 513748/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/823377-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202761/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP Nº 2600/2012.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 2600, de 20 de julho de 2012, que aposentou Jovina Azevedo Marques, Matrícula nº 267210/2, no cargo de Professora Classe III, nível C, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço, de 60% para 45%, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 3º, "caput", incisos I, II, III e parágrafo único c/c da Emenda Constitucional nº 47/05; c/c os artigos 2º e 5º todos da Emenda Constitucional nº 47/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986; art. 32, parágrafo único da Lei nº 7.442/2010 - PCCR; art. 31, inciso II da lei nº 7.442/2010 - PCCR; art. 140, inciso III; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994; Memorando Circular nº 01/2021-DIPRE/IGEPREV, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.504,82 (quinze mil quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos);

Vencimento Base	4.021,60
Aulas Suplementares - 48%	965,18
Gratificação Educação Especial	2.010,80
Gratificação de Titularidade - 20%	432,03
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.562,90
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	4.512,30
Proventos Mensais	15.504,82

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de Setembro de 2012.

III - Os valores demonstrados acima correspondem à tabela salarial em vigor, disposta na Lei Estadual nº 8.965/2019;

IV - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segunda, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857737

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 4.671 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/380933.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 0040527-46.2013.8.14.0301; art. 70, inciso V, "b" e §1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JOÃO CARLOS RIBEIRO MACHADO, mat. nº 5127432/1, no cargo de Papiloscopista, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.430,63 (vinte mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 20%	534,13
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.810,21
Total de Proventos	20.430,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857751

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 4817 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 503675/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/867219-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202202880/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1.103 de 07/06/2013.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 1.103 de 07 de junho de 2013, que aposentou ODILCE CARDOSO DE ARAÚJO, Mat. 585700/1, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 60% para 45%, bem como a regra que fundamenta a inativação, passando a constar a seguinte fundamentação: art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 da Constituição Federal, combinados com o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº. 5.351/86; art. 32, caput, da Lei 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput, da Lei. nº. 5.351/86; art. 130, §1º, da Lei nº 5.810/94, c/c o art. 94, §2º da LC nº 039/2002, com redação dada pela LC nº 044/2003, art. 1º, parágrafo único e Anexo I da Lei 7.107/2008; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº. 5.810/94; recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.540,09 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).

Vencimento Base	R\$ 3.845,62
Aulas Suplementares	R\$ 922,95
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada - 20%	R\$ 35,56
Grat. de Magistério_Vantagem Pessoal	R\$ 357,96
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	R\$ 1.746,53
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021	R\$ 631,47
Total de Provento	R\$ 7.540,09

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de julho de 2013, data da concessão do benefício.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 857763